



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC

EDITAL 009/2022

Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas

A Prefeitura Municipal de Carmo (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o resultado do **juízo dos recursos alusivos ao resultado preliminar da prova objetiva** interpostos pelos candidatos(as) abaixo relacionados nos termos do Edital nº 001/2021, publicado em 13 de dezembro de 2021, que divulga e estabelece normas para a abertura do processo seletivo público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000290	JOAO MARCUS TAVARES ABREU
000291	WANDERLEI SILVA DE SOUZA JÚNIOR
000219	RITA CAROLINA ANDRADE
000175	MARYA EDUARDA KROPF DA SILVA
000321	HERICA DE LIMA AMARAL GALVAO
000193	ENILDA ALVES DIAS
000302	JOAO GABRIEL MARTINS OLIVEIRA PERES
000193	ENILDA ALVES DIAS
000240	ANGELINA SILVA DO NASCIMENTO
000379	ADRIANO GONÇALVES MONTES

Pedido: Os(as) candidatos(as) acima relacionados solicitam a anulação da questão nº 11 da prova de conhecimentos específicos, alegando que foi informado no dia da aplicação da prova que a referida questão seria anulada.

Parecer: Indeferido. Em resposta as alegações emanadas pelos requerentes, cabe-nos informar que, conforme já relatado no edital nº 007/2022, a questão não apresenta nenhum erro em sua formulação ou em sua resposta, nenhum problema quanto ao teor da questão foi apontado por nenhum candidato em nenhum momento, que justifique a anulação da questão. As instruções constantes na capa do caderno de prova, o qual deve ser seguido pelos candidatos é claro quando traz a seguinte informação: *“A interpretação das questões, bem como das instruções, faz parte da prova. Portanto, ao aplicador(a) de sala e fiscais não há autorização para fornecer esclarecimentos sobre o conteúdo das provas, sendo esta atribuição de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).”*. A questão somente seria anulada, caso nos recursos apresentados houvesse o apontamento e/ou comprovação de erro de elaboração da questão, o que não ocorreu em nenhuma das fases recursais.

Portanto, permanece **INALTERADO** o **RESULTADO**.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000126	RAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
000219	RITA CAROLINA ANDRADE
000240	ANGELINA SILVA DO NASCIMENTO

Pedido: Os(as) candidatos(as) acima relacionados alegam não ter recebido a pontuação devida, referente a questão nº 13 que foi anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO/RJ
Processo Seletivo Público nº 001/2021



Parecer: Indeferido. Em resposta as alegações emanadas pelos requerentes, cabe-nos informar que, conforme previsto no item 10.9 do edital de abertura, *“Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.”* Portanto, todos os candidatos foram devidamente pontuados nessa questão, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o(a) candidato(a) poderá acessar o link abaixo:

https://www.gualimpconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=127&id_fase=26&id_evento=1754

Portanto, permanece **INALTERADO** o **RESULTADO**.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000126	RAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

Pedido: Os(as) candidatos(as) acima relacionados alegam não ter recebido a pontuação devida, referente a questão nº 13 que foi anulada.

Parecer: Indeferido. Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Disciplinas	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	00	05	4	0
MATEMÁTICA	02	03	4	8
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	06	04	6	36
Total de pontos				44

Esclarecemos ao requerente, que o resultado é processado a partir do gabarito definitivo, e não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o(a) candidato(a) poderá acessar o link abaixo:

https://www.gualimpconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=127&id_fase=26&id_evento=1754

Portanto, permanece **INALTERADO** o **RESULTADO**.

Carmo-RJ, 01 de fevereiro de 2022.

Sérgio Luiz Peres Soares
Prefeito Municipal de Carmo/RJ

Maria Jose Videira da Rocha
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Municipal nº 708/2021

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228